



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 219/98

De 05 de junho de 1.998.

“Modifica a Lei Municipal nº 208 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º Da Lei Municipal n. 208/97, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único - A autorização a que se refere este artigo destina-se à contratação de nove (09) pessoas, com salário mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com acréscimo de 40% (quarenta por cento), a título de insalubridade.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
05 de junho de 1.998.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.
Cocalzinho de Goiás-GO,

05/06/98

OSMAR JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finança

EDU PAIVA
Prefeito Municipal